



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/CPL/2020

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº307, Centro de Guaraciama-MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Rafael Dias Veloso, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARIBE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.169.287/0001-49, sediada na rua Geraldina Sarmento Mourão, nº31, Bairro Jardim São Luiz, MONTES CLAROS/MG, CEP:39.401-056, neste ato representada pelo Sr. Thiago Emanuel Guimarães, médico, CRM-73940/MG, inscrito no CPF nº071.970.536-33, portador da cédula de identidade MG-14.560.932, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo nº. 075/2020, Dispensa de Licitação nº. 041/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL E PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 e art. 4º,4ºB e 4ºC Lei Federal n.13.979/2020 e suas posteriores alterações. Conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição do objeto	Und	Valor Unitário
02	Contratação de profissional Médico inscrito no CRM, para atuação no Centro de Atendimento para o Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus -COVID-19. Com carga horária de 40 horas semanais.	Mensal	R\$12.000,00
04	Plantão Médico para atendimento no Centro de Enfrentamento da pandemia do novo coronavírus-COVID19.	Hora	R\$100,00

2.1. - Dos Preços

2.1.1. – Os pagamentos serão conforme os serviços prestados. Sendo, o valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) mensais e R\$100,00 (cem reais) a hora de plantão realizado.

2.2. - Das Condições de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, pela Tesouraria do Município de Guaraciama.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 30º (trigésimo) dias, após a prestação dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.10.301.0014.2053-33903900 – Ficha:1204

06.01.02.10.301.0014.2053-33903900 – Ficha:1212

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, em decorrência da pandemia.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraciama, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

e) pelo fiel cumprimento do horário de trabalho, já estabelecido pelo setor requisitante.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A Administração juntamente com o departamento solicitante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

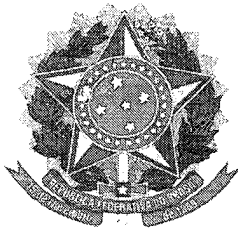
11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Prefeitura Municipal de Guaraciama, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

Av. Maria José de Figueiredo, 307 – Centro

Guaraciama/MG - CEP: 39397-000

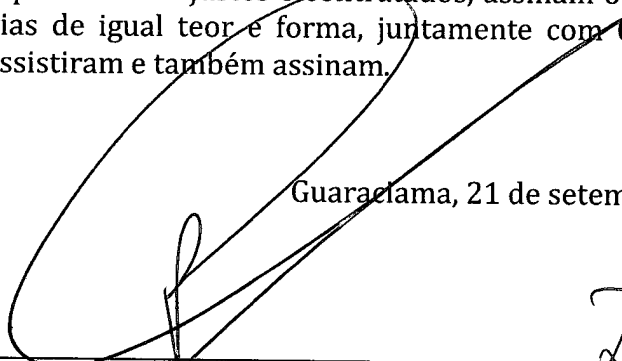
Tel: (38) 3251-8157 – e-mail: licitacaoguaraciama.mg@gmail.com

CLÁUSULA 12- DO FORO

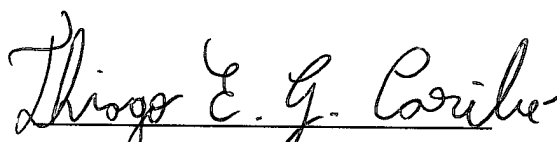
As partes elegem o foro da Comarca de Bocaiuva, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Guaraciama, 21 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE GUARACIAMA
RAFAEL DIAS VELOSO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



CARIBE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
REP.LEGAL: Thiago E. Guimarães
CPF:071.970.536-33
Contratado (a)

Testemunhas:


RG nº: MG-14932717


RG nº: MG:10.283.146